**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº**: **DPL – 482/2016** | **Assunto:** Aprova a adesão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – Gespública, na forma do Decreto nº 5.378/2005. |
| **Conforme aprovada na 57ª Sessão Plenária** | Data: 15/01/2016 |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, X da Lei 12.378 de 2010 c/c art. 10 do seu Regimento Interno.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, expressamente, através da Emenda Constitucional nº 19/98, a eficiência como um dos princípios basilares da Administração Pública.

Considerando que o princípio da eficiência vem fortalecer o Estado Gerencial, assegurando uma adequada prestação de serviço feita pela Administração Pública.

 Considerando que o princípio da eficiência baseia-se no princípio da economicidade, já expresso constitucionalmente pelo art. 70.

Considerando a necessidade de uma política pública fundamentada em um modelo de gestão específico, respeitando os princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

Considerando a necessidade de seguir determinado Modelo de Excelência em Gestão Pública (MEGP), o qual representará aprimoramento constantes nos níveis de gestão, com diretrizes expressas em seus critérios de excelência gerencial (liderança, estratégias e planos, cidadãos, sociedade, informação e conhecimento, pessoas, processos e resultados), técnicas e tecnologias para sua aplicação (como, por exemplo, a Carta de Serviços ao Cidadão, o Instrumento Padrão de Pesquisa de Satisfação, o Guia de Gestão de Processos, o Guia de Simplificação Administrativa e o Instrumento de Avaliação da Gestão) e práticas de gestão implantadas com sucesso.

Considerando a necessidade de adesão ao modelo de Excelência em gestão e desburocratização – GESPÚBLICA.

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 5.378/2005, o qual estabelece o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GesPública.

 Considerando as disposições constantes no Decreto nº 8.539, publicado em 09 de outubro de 2015, o qual estabelece o uso do meio eletrônico para a tramitação de documentos nos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional, estabelecendo aos Órgãos o prazo de 6 (seis) meses para apresentar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) um cronograma de implementação do uso de meio eletrônico, bem como estabelece o prazo de dois anos para a completa adesão ao novo modelo e três anos para que os órgãos que já utilizam a tramitação eletrônica adaptem-se ao que estabelece a nova norma.;

Considerando que o maior desafio do administrador público não é apenas de ordem econômica ou social, mas também de ordem gerencial.

**DELIBERA:**

1. Pela adesão do Conselho de Arquitetura do Rio grande do Sul ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – Gespública, na forma do Decreto nº 5.378/2005
2. A deliberação teve 18 votos a favor, conforme lista de votação em anexo.
3. A respectiva deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2016.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

 **Presidente do CAU/RS**